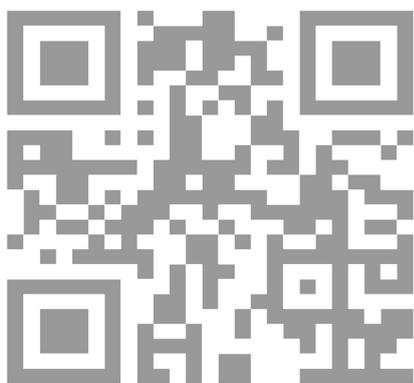




MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - UASG 450996
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO Nº 03/2024

OBJETO	Implantação de registro de preços para futuro e fracionado fornecimento de carga de gás e aquisição de cilindro de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chicotes , para atender às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 479.098,97 (quatrocentos e setenta e nove mil, noventa e oito reais e noventa e sete centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	05/02/2024 às 09h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado



Acompanhe o processo na íntegra pelo Portal da Transparência.

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG Nº 450996**, através do seu Prefeito, **Robson Cantu**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **contendo itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e contendo itens de ampla participação**, objetivando a aquisição por registro de preços abaixo especificada para atender às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, abaixo especificada, conforme solicitação feita pela Administração Pública Municipal, por meio do processo administrativo nº 19407/2023, nas condições fixadas, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento **“menor preço”**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2. - **ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2024**, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 - Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Pato Branco, denominado Pregoeiro, designado pela Administração Municipal.

1.5 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras/pt-br/> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, fones: (46) 3220-1541/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br/licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de registro de preços para futuro e fracionado **fornecimento de carga de gás e aquisição de cilindro de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chicotes**, para atender às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2 - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.3 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.2 - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4 - Para os itens 01 a 12, 13, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4 - Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

3.5 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.6 - As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

3.7 - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

3.8 - As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições:

I - Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, constar cláusula que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas



partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

III - Deverá ser indicada a pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital;

IV - Deverá apresentar a documentação exigida, por todos os consorciados;

V - A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada na proporção da participação dos consorciados;

VI - Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de qualificação técnica.

VII - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

VIII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

IX - Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;

X - Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes até a assinatura do contrato.

3.9 - A empresa líder será a principal responsável junto à contratante, pelos compromissos assumidos no contrato, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em Consórcio;

3.10 - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da celebração do Contrato, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.11 - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

3.12 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

I - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

a) O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante.

a) A vedação de que trata o subitem VIII do item 3.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

X - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

XI - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias antes da data abertura do Pregão. .

4.2 - Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, que serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, para o Pregoeiro responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br /licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

4.3.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

4.3.2 - O Pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

4.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório,



ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

4.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

5.2 - Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

5.2.1 - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.3 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.3 - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as **características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.**

5.10 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pato Branco.

5.12 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.13 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.14 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.15 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

6.2 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - Os lances deverão ser ofertados em “MENOR PREÇO POR ITEM”.

6.5.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

6.5.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

6.10 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo “**ABERTO E FECHADO**”.

6.10.1 - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

6.10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.10.3 - Após a etapa de que trata o subitem 6.10.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3.1 - No procedimento de que trata o subitem 6.10.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 6.10.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 6.10.3.1.

6.10.5 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

6.11 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada,



se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.11.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.12 - Ultrapassado o desempate de que trata o item 6.11, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 37 do Decreto nº 9571, de 2023, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a) A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

II - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante políticas formalmente regulamentadas pela licitante;

III - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.1 - Caso a regra prevista no item 6.12 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

I - empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

II - empresas brasileiras;



- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- V - empresas estabelecidas no território do Município de Pato Branco.

6.12.3 - Caso a regra prevista no 6.12.1 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio

6.13 - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 03 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

IV - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.14 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que o Pregoeiro poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 6.14, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

6.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

6.18 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.



7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Encerrada a etapa de julgamento, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

7.1.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou

7.1.2 - De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

7.2 - **A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA** contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotes vencidos, marca,/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO III deste edital,

7.2.1 - A empresa ou o consórcio deverá apresentar proposta contendo preço em todos os itens objeto deste processo.

7.2.2 - A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.3 - Ultrapassada a fase do julgamento de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - A empresa ou o consórcio que teve sua proposta de preços ajustada considerada CLASSIFICADA, será convocada via chat pela Pregoeira, para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou

8.1.2 - De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

8.2 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

8.2.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras



informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br / licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

8.4 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

8.5 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

8.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

VI - Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

8.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VI - Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.5.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

8.5.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.5.2.4 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

8.5.2.5 - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "a".

8.5.3 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

I - Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado nos termos da legislação vigente.

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) Os microempreendedores individuais deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 8.5.3, "a".

II - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

8.5.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

I - Para o Item 03 (Cilindro 13 kg com Gás) e Itens 13 e 14 (Cilindro 45 kg com Gás):

a) As proponentes deverão apresentar cópia da **Autorização da ANP** - Agência Nacional de Petróleo,



vigente, de acordo com a Resolução nº 51 de 30 de novembro de 2016, a qual estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP e a sua regulamentação.

b) As proponentes deverão apresentar **Certificado de Vistoria atualizado expedida pela Unidade do Corpo de Bombeiros**, que contemple a habilitação para o objeto licitado, de acordo com a Resolução nº 51 de 30 de novembro de 2016, a qual estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP e a sua regulamentação.

c) Para fins da análise de documentação de que trata a alínea “b”, serão aceitos os protocolos válidos de pedido de renovação do documento no órgão competente, solicitado antes do vencimento do mesmo, observada a legislação aplicada pela autoridade competente para expedição do documento.

8.6 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (**DESDE QUE VÁLIDO**) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 8.5.1 a 8.5.3, para a documentação por ele abrangida.

8.6.1 - Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

8.7 - Em se tratando de consórcio, deverá ser apresentado os documentos de habilitação dos itens 8.5.1 a 8.5.4 ou o SICAF OU Certificado de registro cadastral emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (**DESDE QUE VÁLIDO**), vigente de todas as empresas participantes do consórcio.

8.8 - Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital

8.10 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

9.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

9.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.



9.4 - Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

9.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.6 - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante e sua consequente exclusão do processo.

9.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

9.9 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.10 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

9.11 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.13 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.6 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar



recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br>.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar a Ata de Registro de Preços, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que a Ata for encaminhada via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.3 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

11.4 - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência.

11.5 - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados no PNCP e no Portal de Compras do Município;

11.6 - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

11.7 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 - Será incluído, como anexo da ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:



I - quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II - quando o fornecedor sofrer sanção prevista no inc. III, quando aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - quando o fornecedor não aceitar o preço revisado pela administração;

IV - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

V - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração.

12.2 - Para fins de formação de cadastro de reserva, será considerada a manifestação realizada pelas empresas no momento da convocação para formação do cadastro de reserva no sistema Comprasgov, quando da homologação do certame pela autoridade competente.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 - Das Condições de Entrega:

13.1.1 - Para as Secretarias de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social, as quais fazem pedidos com quantidades maiores, o fornecedor deverá efetuar a entrega conforme cronograma repassado pela secretaria solicitante.

13.1.2 - A Contratada terá **um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas**, para finalizar as entregas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

13.1.3 - Para as demais secretarias a entrega também deverá ser realizada **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. O Prazo de Entrega (Lead Time) é o tempo medido desde o momento no qual o cliente faz um pedido até o momento em que o produto final é entregue, ou seja, é o tempo de iniciar e finalizar a entrega no prazo estabelecido.

13.1.4 - A troca dos botijões ficará a cargo da Contratada.

13.1.5 - Relacionado às entregas, informamos que o município utiliza a forma de operacionalização para entrega dos produtos (Re) Cargas de Gás GLP, pelo **sistema "Vale-Gás"**.

13.1.6 - Locais de Entrega:

Secretaria de IPPUPB e Engenharia	
Secretaria Municipal de Engenharia e Obras	Rua Araribóia, 94, Centro.
Departamento de Iluminação	Rua Itacolomi, nº 1.703, Bairro Amadori.
Departamento de Manutenção de Frota (Meio Ambiente, Transporte Escolar e Outros)	Parque de Máquinas (Garagem Municipal), Rua Fiorelo Zandoná nº 2.155, Bairro Pinheirinho.
Depatran – Departamento de Trânsito	Rua Tapir, nº 1.161, Centro.
Secretaria de Administração e Finanças	
Rua Caramuru, nº 271, Centro.	
Secretaria de Ciência e Tecnologia	
Parque tecnológico - Rua Lidio Oltramari, nº 1.628, Bloco das Incubadoras.	
Secretaria de Esporte e Lazer	
Complexo Frei Gonçalo (Largo da Liberdade) - Rua Ararigóia, nº 1222-1328, Bairro La Salle.	
Secretaria de Meio Ambiente	

Departamento de Limpeza	Rua Farrapos, nº 325, Centro.
Parque Estadual Vítório Piassa - Alvorecer	PR 493, nº 3.800.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Marcenaria Municipal	Rua Vicente Ferreira, nº 591, Bairro Cristo Rei.
Aeroporto Regional Juvenal Loureiro Cardoso	Rua José Leonardi, nº 1080, Bairro Aeroporto.
Secretaria de Assistência Social	
Centro Social Irineu Luiz Giacobbo / Órgão Gestor	Rua Teófilo Augusto Loiola, nº 264, Esquina com Rua 10 de Maio, Bairro Sambugaro – CEP: 85.502-480
Casa Abrigo Esperança	Rua das Garças, nº 70, Bairro Planalto.- CEP: 85.509-000
CRAS Carolina Ferrari Amadori	Rua Pedro Lobo, esquina c/ Ipacarái, Bairro Sudoeste – CEP: 85.508-045.
Casa de Passagem	Rua Ataúlfo Alves, nº 440 – Bairro Morumbi – CEP: 85.507-300
Panificadora do Horto Florestal – Cursos de Panificação	Rua Terezinha Duarte, nº 270, Bairro Jardim Floresta - .CEP:85.507-101
Conselho Tutelar	Rua Aimoré, nº 960 – Centro – CEP: 85.501-276
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Rua Tocantins, nº 1288 – Baixada Industrial – CEP: 85.505-140
Espaço de Convivência da Pessoa Idosa	Rua Argentina, nº 465 – Bairro Jardim das Américas – CEP: 85.502-040
CRAS Paulina Bonalume Andreatta	Rua Sadi Bertol,s/nº 140-204, Bairro São João. – CEP: 85.509-562
Secretaria de Educação e Cultura	
Escola Municipal São Luis	Rua Davi Tirloni, 11 - Distrito São Roque do Chopim. CEP 85.514-650
CMEI Adele Fumagali Guerra	Rua Davi Tirloni, s/n– São Roque Chopim - CEP:85501-030
Escola Passo da Ilha	Passo da Ilha - interior
Escola Rural Municipal Cachoeirinha	Comunidade Cachoeirinha - Interior
Escola Rural Municipal Sede Dom Carlos	Comunidade Sede Dom Carlos - interior
CMEI Alvorada	Rua Princesa Izabel, 1030 – Bairro Alvorada – CEP 85508-062
Escola Municipal Alvorada	Rua Princesa Izabel, 1030 – Bairro Alvorada – CEP 85508-062
Escola Municipal Galha Azul	Rua Jauri S. Souza, 341– Bairro Galha Azul – CEP: 85505-970
CMEI EnedinaStrapasson Colla	Rua Osvaldo Cruz, 497 – Bairro Alvorada, CEP 85.508-100
Escola Municipal Veneza	Rua Angelo Gabriel, 500, Bairro Veneza CEP 85.507-720
Escola Municipal Santos Dumont	Rua dos Cravos, 557 – Bairro Novo Horizonte CEP: 85507-590
CMEI Três Marias	Rua das Orquídeas, 180 – Bairro Novo Horizonte. CEP 85.507-580

CmeiLidia Maria	Rua do Principe esquina André de Barros, 470 – bairro Santo Antonio
CMEI Eliza Rosa Colla Padoan	Rua 21 de Abril, 301 – Bairro São Cristóvão CEP: 85508-040
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Luiz Xavier, 1250 – Bairro São Cristóvão CEP: 85508-070
CMEI Estação Criança	Rua Ita, 320 – Santo Antônio. CEP 85.507-330
Escola Municipal União	Rua Cubatão, 343 – Bairro São Roque – CEP: 85507-150
CMEI União	Rua Cubatão, 343 – Bairro São Roque – CEP: 85507-150
CEU – Ceu das Artes e do Esporte	Rua São Tomé, Bairro Sudoeste, 30
Escola Municipal Gênese	Rua Bartolomeu Bueno, 305, Bairro Pinheirinho – CEP: 85506-140
Escola Municipal Vila Verde	Rua Pioneiro João Soransa, 252 - Bairro Jardim Floresta –
CMEI Vila Verde	Rua Pioneiro João Soransa, 252 – Bairro Jardim Floresta –
CMEI Raio de Sol	Rua Ricieri Picoli, 65 – Bairro Bonatto. CEP 85.506-470
Escola Municipal Olavo Bilac	Rua Industrial, 200 Bairro Industrial CEP: 85506-520
CMEI Criança Feliz	Rua Industrial, 200 Bairro Industrial CEP: 85506-520
Escola Municipal Irmã Dulce	Rua Vicente Ferreira, nº635 – Bairro Cristo Rei – CEP: 85506-310
CMEI Irmã Dulce	Rua Vicente Ferreira, 635 – Bairro Cristo Rei – CEP: 85506-310
CMEI Marilene JareskiGomes da Silva (cmei São João)	Rua Setembrino Tomazi, 113, Bairro Alto da Glória. CEP 85.509-561
Escola Municipal UdirCantu	Rua Frederico Klen, 220, - Bairro São João – CEP: 85.509-572
Horto Florestal	
CMEI Mãe Augusta Zanatta	Rua Matias de Albuquerque, 1305 - Bairro Pinheirinho CEP: 85506-170
CMEI Toca do Coelho	Rua Daniel Pagnoncelli, 295 – Bairro La Salle, CEP 85501-200
CMEI Roberta Gardasz	Rua Frei Sérgio Hilleshem, 165 – Bairro Parque do Som
Escola Guido Victor Guerra	Rua Frei Sérgio Hilleshem, Bairro Parque do Som (ao lado do Cmei Roberta Gardasz)
Escola Municipal Antonio Cadorin	Rua Itabira, 2772 – Bairro Cadorin CEP: 85504-430
Escola Municipal Vila Izabel	Rua Roald Carraro, 595 – Bairro Vila Izabel – CEP: 85504-310
CMEI Vila Izabel	Rua Roald Carraro, 595 – Bairro Vila Izabel – CEP: 85504-310
CMEI Madre Paulina	Rua Marechal Costa e Silva, 330 – Bairro Sambugaro CEP: 85.501-420
Escola Municipal Jardim Primavera	Rua Argentina, 624 – Bairro Jardim Primavera Cep: 85502-040

CMEI Menino Deus	Rua Pedro Ramires de Melo, 1067 – Bairro Menino Deus. CEP 85.502-050
Escola Municipal Maria Jurema Ceni	Rua Araribóia, 700. Centro. CEP 85.505-030
Escola Municipal Rocha Pombo	Rua Paraná, 173 – Bairro Santa Terezinha – CEP: 85.501-090
Divisão da Alimentação Escolar	Rua Goianazes, 919, Centro
Biblioteca Pública Municipal	Rua Itapuã, 980, Centro
Escola Municipal José Fraron	Rua Maria Madalena Tatto, 95 – Bairro Fraron – CEP: 85503-326
CMEI José Fraron	Rua Maria Madalena Tatto, 95 – Bairro Fraron – CEP: 85503-326
Escola Municipal de Artes	Rua José Tatto, 210 – B. José Fraron – CEP: 85503-290
Escola Municipal Lions Clube	Rua Marco Penso, 400 – Bairro Aeroporto – CEP: 85503-050
CMEI Lions Clube	Rua Marco Penso, 400 – Bairro Aeroporto – CEP: 85503-050
Escola Edelvira Roldo de Col	Rua Ildo Basso, 495, Bairro São Francisco
Cmei Nestor Ostapiv	Rua Gelmino Martignoni, 651- São Francisco – CEP: 85.507-290
Escola Municipal Pequeno Príncipe	Rua Rui Barbosa, 25 – Bairro Bortot – CEP: 85504-230
CMEI Pequeno Príncipe	Rua Rui Barbosa, 25 – Bairro Bortot – CEP: 85504-230
Escola Municipal Juvenal Cardoso	Rua Pedro Luis Tavares, 167 Bairro Bela Vista – CEP: 85.509-348
Escola Municipal Bairro Planalto	Rua das Garças, 400 – Bairro Planalto – CEP: 85509-000
Cmei Bairro Planalto	Rua das Garças, 400 – Bairro Planalto – CEP: 85509-000
CMEI José Benato	Rua dos Sábias, próximo ao Bosque do Bairro Planalto
CMEI Frei Sérgio	Rua Pedro Luís Tavares, 175, - Bairro Bela Vista – CEP: 85509-350
Departamento de Cultura	Rua Benjamim Constante,
UAB – Universidade Aberta do Brasil	Rodovia do Conhecimento Km 01 – PRT 469
Secretaria de Saúde	
Secretaria de Saúde - Sede Administrativa	Rua Paraná, nº 1.605, Samburgaro.
Vigilância Sanitária Municipal	Rua Xavantes, nº 411, Centro.
UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24hs	Rua Marechal Deodoro, nº 2.021, Cristo Rei.
NIS (Unidade Central)	Rua Paraná, 340, Centro.
Setor de Transporte	Rua Paraná, 340, Centro.
Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Paraná, 340, Centro.

CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial	Rua Tocantins, nº 2.615, Centro.
CAPSi – Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil	Rua Guarani nº 725, Centro.
Academia da Saúde Pinheirinho	Rua Ivaí esquina com Rua Iguatemi nº 89, Pinheirinho
Serviço de Reabilitação Física	Rua Xingu, nº 300, Centro .

13.2 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

13.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.3 - Do Prazo de Vigência:

13.3.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir da publicação do extrato no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Recebimento do Objeto:

14.1.1 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18 do Decreto Municipal 9.603/2023 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas.

b) O recebimento definitivo ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e gestão da Ata de Registro de Preços ou comissão designada, prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração



durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.2 - Prazo e Forma de Pagamento:

14.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo de **até o 15 (décimo quinto) dia útil** contados após o recebimento do objeto mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

14.2.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

14.2.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.2.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

14.2.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

14.2.6 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

14.2.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.2.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.2.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.2.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.2.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



14.2.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

15. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

15.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

15.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.



15.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.8 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.9 - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.11 - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inc. III, quando aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

17. ANTICORRUPÇÃO

17.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



18. SANÇÕES

18.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

18.5 - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.6 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 18.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 18.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.7 - A sanção estabelecida no subitem IV do item 18.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

18.8 - As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.



18.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.10 - A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

18.11 - Da aplicação das sanções previstas no item 18 caberá recurso nos termos dos artigos 166, 167 e 168 caput da Lei 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

19.3 - Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

19.3.1 - O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

19.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.

19.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

19.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

19.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

19.10 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.



19.11 - O resultado da licitação será divulgado na sua íntegra pelo Portal COMPRASGOV através do site www.patobranco.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras/pt-br> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.

19.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

19.14 - As licitantes deverão indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

19.15 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

19.16 - Caso o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

19.17 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

19.18 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasgov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.19 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.20 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

19.21 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

19.22 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.23 - Fazem parte deste Edital:

19.23.1 - ANEXO I - Minuta da Ata de Registro de Preços

19.23.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

19.23.3 - ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar

19.23.4 - ANEXO IV - Termo de Referência

Pato Branco, 18 de janeiro de 2024.

Robson Cantu
Prefeito

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024 – PROCESSO Nº 03/2024

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco – PR, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em telefone, endereço eletrônico, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente e domiciliado na, tendo em vista o que consta no Processo nº 19407/2023. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do processo administrativo nº 19407/2023, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para futuro e fracionado **fornecimento de carga de gás e aquisição de cilindro de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chicotes**, para atender às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total

1.2 - As condições de entrega, recebimento e pagamento são as constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

2. DA ADESÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

2.1 - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA

3.1 - As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada, preferencialmente, ao e-mail do FORNECEDOR.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses contados da data de publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - Das Condições de Entrega:

5.1.1 - Para as Secretarias de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social, as quais fazem pedidos com quantidades maiores, o fornecedor deverá efetuar a entrega conforme cronograma repassado pela secretaria solicitante.

5.1.2 - A Contratada terá **um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas**, para finalizar as entregas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.3 - Para as demais secretarias a entrega também deverá ser realizada **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. O Prazo de Entrega (Lead Time) é o tempo medido desde o momento no qual o cliente faz um pedido até o momento em que o produto final é entregue, ou seja, é o tempo de iniciar e finalizar a entrega no prazo estabelecido.

5.1.4 - A troca dos botijões ficará a cargo da Contratada.

5.1.5 - Relacionado às entregas, informamos que o município utiliza a forma de operacionalização para entrega dos produtos (Re) Cargas de Gás GLP, pelo **sistema "Vale-Gás**.

5.1.6 - Locais de Entrega:

Secretaria de IPPUB e Engenharia	
Secretaria Municipal de Engenharia e Obras	Rua Araribóia, 94, Centro.
Departamento de Iluminação	Rua Itacolomi, nº 1.703, Bairro Amadori.
Departamento de Manutenção de Frota (Meio Ambiente, Transporte Escolar e Outros)	Parque de Máquinas (Garagem Municipal), Rua Fiorelo Zandoná nº 2.155, Bairro Pinheirinho.
Depatran – Departamento de Trânsito	Rua Tapir, nº 1.161, Centro.
Secretaria de Administração e Finanças	
	Rua Caramuru, nº 271, Centro.
Secretaria de Ciência e Tecnologia	
	Parque tecnológico - Rua Lidio Oltramari, nº 1.628, Bloco das Incubadoras.
Secretaria de Esporte e Lazer	
	Complexo Frei Gonçalo (Largo da Liberdade) - Rua Araribóia, nº 1222-1328, Bairro La Salle.
Secretaria de Meio Ambiente	
Departamento de Limpeza	Rua Farrapos, nº 325, Centro.
Parque Estadual Vitério Piassa - Alvorecer	PR 493, nº 3.800.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Marcenaria Municipal	Rua Vicente Ferreira, nº 591, Bairro Cristo Rei.
Aeroporto Regional Juvenal Loureiro Cardoso	Rua José Leonardi, nº 1080, Bairro Aeroporto.
Secretaria de Assistência Social	
Centro Social Irineu Luiz Giacobbo / Órgão Gestor	Rua Teófilo Augusto Loiola, nº 264, Esquina com Rua 10 de Maio, Bairro Samburgaro – CEP: 85.502-480
Casa Abrigo Esperança	Rua das Garças, nº 70, Bairro Planalto.- CEP: 85.509-000
CRAS Carolina Ferrari Amadori	Rua Pedro Lobo, esquina c/ Ipacará, Bairro Sudoeste – CEP: 85.508-045.

Casa de Passagem	Rua Ataulfo Alves, nº 440 – Bairro Morumbi – CEP: 85.507-300
Panificadora do Horto Florestal – Cursos de Panificação	Rua Terezinha Duarte, nº 270, Bairro Jardim Floresta - .CEP:85.507-101
Conselho Tutelar	Rua Aimoré, nº 960 – Centro – CEP: 85.501-276
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Rua Tocantins, nº 1288 – Baixada Industrial – CEP: 85.505-140
Espaço de Convivência da Pessoa Idosa	Rua Argentina, nº 465 – Bairro Jardim das Américas – CEP: 85.502-040
CRAS Paulina Bonalume Andreatta	Rua Sadi Bertol,s/nº 140-204, Bairro São João. – CEP: 85.509-562
Secretaria de Educação e Cultura	
Escola Municipal São Luis	Rua Davi Tirloni, 11 - Distrito São Roque do Chopim. CEP 85.514-650
CMEI Adele Fumagali Guerra	Rua Davi Tirloni, s/n– São Roque Chopim - CEP:85501-030
Escola Passo da Ilha	Passo da Ilha - interior
Escola Rural Municipal Cachoeirinha	Comunidade Cachoeirinha - Interior
Escola Rural Municipal Sede Dom Carlos	Comunidade Sede Dom Carlos - interior
CMEI Alvorada	Rua Princesa Izabel, 1030 – Bairro Alvorada – CEP 85508-062
Escola Municipal Alvorada	Rua Princesa Izabel, 1030 – Bairro Alvorada – CEP 85508-062
Escola Municipal Gralha Azul	Rua Jauri S. Souza, 341– Bairro Gralha Azul – CEP: 85505-970
CMEI EnedinaStrapasson Colla	Rua Osvaldo Cruz, 497 – Bairro Alvorada, CEP 85.508-100
Escola Municipal Veneza	Rua Angelo Gabriel, 500, Bairro Veneza CEP 85.507-720
Escola Municipal Santos Dumont	Rua dos Cravos, 557 – Bairro Novo Horizonte CEP: 85507-590
CMEI Três Marias	Rua das Orquídeas, 180 – Bairro Novo Horizonte. CEP 85.507-580
CmeiLidia Maria	Rua do Principe esquina André de Barros, 470 – bairro Santo Antonio
CMEI Eliza Rosa Colla Padoan	Rua 21 de Abril, 301 – Bairro São Cristóvão CEP: 85508-040
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Luiz Xavier, 1250 – Bairro São Cristóvão CEP: 85508-070
CMEI Estação Criança	Rua Ita, 320 – Santo Antônio. CEP 85.507-330
Escola Municipal União	Rua Cubatão, 343 – Bairro São Roque – CEP: 85507-150
CMEI União	Rua Cubatão, 343 – Bairro São Roque – CEP: 85507-150
CEU – Ceu das Artes e do Esporte	Rua São Tomé, Bairro Sudoeste, 30
Escola Municipal Gênese	Rua Bartolomeu Bueno, 305, Bairro Pinheirinho – CEP: 85506-140

Escola Municipal Vila Verde	Rua Pioneiro João Soransa, 252 - Bairro Jardim Floresta –
CMEI Vila Verde	Rua Pioneiro João Soransa, 252 – Bairro Jardim Floresta –
CMEI Raio de Sol	Rua Ricieri Picoli, 65 – Bairro Bonatto. CEP 85.506-470
Escola Municipal Olavo Bilac	Rua Industrial, 200 Bairro Industrial CEP: 85506-520
CMEI Criança Feliz	Rua Industrial, 200 Bairro Industrial CEP: 85506-520
Escola Municipal Irmã Dulce	Rua Vicente Ferreira, nº635 – Bairro Cristo Rei – CEP: 85506-310
CMEI Irmã Dulce	Rua Vicente Ferreira, 635 – Bairro Cristo Rei – CEP: 85506-310
CMEI Marilene JareskiGomes da Silva (cmei São João)	Rua Setembrino Tomazi, 113, Bairro Alto da Glória. CEP 85.509-561
Escola Municipal UdirCantu	Rua Frederico Klen, 220, - Bairro São João – CEP: 85.509-572
Horto Florestal	
CMEI Mãe Augusta Zanatta	Rua Matias de Albuquerque, 1305 - Bairro Pinheirinho CEP: 85506-170
CMEI Toca do Coelho	Rua Daniel Pagnoncelli, 295 – Bairro La Salle, CEP 85501-200
CMEI Roberta Gardasz	Rua Frei Sérgio Hilleshem, 165 – Bairro Parque do Som
Escola Guido Victor Guerra	Rua Frei Sérgio Hilleshem, Bairro Parque do Som (ao lado do Cmei Roberta Gardasz)
Escola Municipal Antonio Cadorin	Rua Itabira, 2772 – Bairro Cadorin CEP: 85504-430
Escola Municipal Vila Izabel	Rua Roald Carraro, 595 – Bairro Vila Izabel – CEP: 85504-310
CMEI Vila Izabel	Rua Roald Carraro, 595 – Bairro Vila Izabel – CEP: 85504-310
CMEI Madre Paulina	Rua Marechal Costa e Silva, 330 – Bairro Samburgaro CEP: 85.501-420
Escola Municipal Jardim Primavera	Rua Argentina, 624 – Bairro Jardim Primavera Cep: 85502-040
CMEI Menino Deus	Rua Pedro Ramires de Melo, 1067 – Bairro Menino Deus. CEP 85.502-050
Escola Municipal Maria Jurema Ceni	Rua Araribóia, 700. Centro. CEP 85.505-030
Escola Municipal Rocha Pombo	Rua Paraná, 173 – Bairro Santa Terezinha – CEP: 85.501-090
Divisão da Alimentação Escolar	Rua Goianazes, 919, Centro
Biblioteca Pública Municipal	Rua Itapuã, 980, Centro
Escola Municipal José Fraron	Rua Maria Madalena Tatto, 95 – Bairro Fraron – CEP: 85503-326
CMEI José Fraron	Rua Maria Madalena Tatto, 95 – Bairro Fraron – CEP: 85503-326
Escola Municipal de Artes	Rua José Tatto, 210 – B. José Fraron – CEP: 85503-290

Escola Municipal Lions Clube	Rua Marco Penso, 400 – Bairro Aeroporto – CEP: 85503-050
CMEI Lions Clube	Rua Marco Penso, 400 – Bairro Aeroporto– CEP: 85503-050
Escola Edelvira Roldo de Col	Rua Ildo Basso, 495, Bairro São Francisco
Cmei Nestor Ostapiv	Rua Gelmino Martignoni,651- São Francisco – CEP:85.507-290
Escola Municipal Pequeno Príncipe	Rua Rui Barbosa, 25 – Bairro Bortot – CEP: 85504-230
CMEI Pequeno Príncipe	Rua Rui Barbosa, 25 – Bairro Bortot – CEP: 85504-230
Escola Municipal Juvenal Cardoso	Rua Pedro Luis Tavares, 167 Bairro Bela Vista – CEP: 85.509-348
Escola Municipal Bairro Planalto	Rua das Garças, 400 – Bairro Planalto – CEP: 85509-000
Cmei Bairro Planalto	Rua das Garças, 400 – Bairro Planalto – CEP: 85509-000
CMEI José Benato	Rua dos Sábias, próximo ao Bosque do Bairro Planalto
CMEI Frei Sérgio	Rua Pedro Luís Tavares, 175, - Bairro Bela Vista – CEP: 85509-350
Departamento de Cultura	Rua Benjamim Constante,
UAB – Universidade Aberta do Brasil	Rodovia do Conhecimento Km 01 – PRT 469
Secretaria de Saúde	
Secretaria de Saúde - Sede Administrativa	Rua Paraná, nº 1.605, Samburgaro.
Vigilância Sanitária Municipal	Rua Xavantes, nº 411, Centro.
UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24hs	Rua Marechal Deodoro, nº 2.021, Cristo Rei.
NIS (Unidade Central)	Rua Paraná, 340, Centro.
Setor de Transporte	Rua Paraná, 340, Centro.
Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Paraná, 340, Centro.
CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial	Rua Tocantins, nº 2.615, Centro.
CAPSi – Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil	Rua Guarani nº 725, Centro.
Academia da Saúde Pinheirinho	Rua Ivaí esquina com Rua Iguatemi nº 89, Pinheirinho
Serviço de Reabilitação Física	Rua Xingu, nº 300, Centro .

5.2 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

5.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Recebimento do Objeto:

6.1.1 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18 do Decreto Municipal 9.603/2023 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas.

b) O recebimento definitivo ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e gestão da Ata de Registro de Preços ou comissão designada, prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 - Prazo e Forma de Pagamento:

6.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo de **até o 15 (décimo quinto) dia útil** contados após o recebimento do objeto mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

6.2.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

6.2.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu

conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

6.2.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

6.2.6 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

6.2.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DA CONTRATADA

I - Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 01, 25/01/2013 – IBAMA.

II - Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013.



III - Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA.

IV - Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

V - Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:

1. Elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente
2. Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento
3. Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos

VI - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

VII - A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VIII - Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade como casco amassado e/ou danificado ou fora do prazo de validade, apresentar o lacre violado, danificado, prazo de validade vencido ou não obedecerem rigorosamente às exigências do presente termo, serão recusados e o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, sem ônus para a Contratante, cujo prazo será determinado no item 5, pelo responsável pela fiscalização e recebimento do bem, o qual deverá comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, para que sejam adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

IX - A troca dos botijões ficará a cargo da Contratada.

7.2 - DA CONTRATANTE

I - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

III - Comunicar, por escrito, à contratadas.

IV - Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido e o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

V - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

VI - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.



VII - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

8.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1 - A recusa do fornecedor em reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado importará na liberação dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário desta ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário desta ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

8.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.8 - Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



8.9 - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

9. CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inc. III, quando aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

9.2 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público devidamente justificadas.

9.3 - No caso de por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.4 - O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a gestão desta Ata será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, o Secretário **Alaxandro Rodrigo Dal Piva**, matrícula nº 11.439-1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

10.2 - A fiscalização da execução do objeto desta Ata será exercida pelo servidores:

10.2.1 - Fiscal administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Chefe do Setor de Projetos Sociais a servidora Fernanda Martins Rigo, matrícula nº 76147.



10.2.2 - Fiscal administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, assistente em Saúde a servidora Medianeira Silveira Pernanguá dos Santos, matrícula nº 80250.

10.2.3 - Fiscal administrativo da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Diretor de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento o servidor Felipe Catani, matrícula nº 11381-6.

10.2.4 - Fiscal administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, servidora Ana Cláudia Almeida Ferreira, matrícula nº 8029-2.

10.2.5 - Fiscal administrativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a assistente em gestão Fernanda Conte, matrícula nº 6894-2;. **8.2.6 - Fiscal administrativo** da Secretaria Municipal de Engenharia, Chefe Setor Compras o servidor Andrey Casar Martins, matrícula nº 114189/1.

10.2.7 - Fiscal administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a Chefe da Divisão de Indústria e Comércio Juliane Cichelero, matrícula nº 11340-9.

10.2.8 - Fiscal administrativo da Secretaria de Esporte e Lazer, docente Diogo Gasperin, matrícula nº 639591.

10.2.9 - Fiscal técnico, da Secretaria de Administração e Finanças, Chefe do Setor de Segurança do Servidor, a servidora Elaine Carla Dala Costa, matrícula nº 80578/1.

11. SANÇÕES

11.1 - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do objeto;

II - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do objeto;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;

V - apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.

VI - praticar ato fraudulento na execução do objeto;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.4 - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem I do item 11.1.

11.5 - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1.

11.6 - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III e IV do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens V, VI, VII, VIII, do subitem 11.1, bem como pelas infrações dos subitens II, III e IV do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8 - A sanção estabelecida no subitem IV do item 11.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

11.9 - As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

11.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11 - A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

12. FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, as partes firmam a presente Ata.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

- Empresa
- Representante Legal



ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Pregoeiro do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico nº 02/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) ____-____; e-mail _____@____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto a Implantação de registro de preços para futuro e fracionado **fornecimento de carga de gás e aquisição de cilindro de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chicotes**, para atender às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, conforme segue:

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unit	Valor Total

I - Declaro ainda, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 90 (noventa) dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFE1-1E29-2DFF-CB74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 19/01/2024 10:16:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/DFE1-1E29-2DFF-CB74>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.601/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O fornecimento de carga de gás e aquisição de cilindro de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chicotes, necessita por manter as atividades diárias e operacionais desenvolvidas pelo município, efetuando a recarga de gás de cozinha, vasilhames e ainda a troca de materiais realizando a manutenção, com a aquisição de mangueiras, reguladores e chicotes para evitar vazamentos e, conseqüentemente, preservando o patrimônio público e garantindo a segurança das pessoas e das instalações.

1.2. Os referentes itens visam repor e manter os serviços ofertados pelo município, sabendo que tais materiais são essenciais à continuidade e manutenção dos mesmos, sendo sua utilização de extrema necessidade para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações, especialmente no que se refere à alimentação escolar preparada diariamente nas Escolas e Centros de Educação Infantil do Município, da UPA 24 horas, UBS, CAPS, CAPSi, VISA, COAS, NIS, Setor de transporte, Administração, CRAS, PAIF, SCFV, PAEFI, CREAS, Primeira Infância, IGD SUAS, IGD Bolsa, Conselho Tutelar, Habitação, Casa de Passagem, Família Acolhedora e das diversas atividades propostas pelas Secretarias.

1.3. Portanto, a reposição e o abastecimento regulares de butijões e cargas de gás são essenciais para garantir que as secretarias municipais possam continuar a fornecer serviços importantes à comunidade, preparar-se para situações imprevistas e gerir eficientemente os recursos municipais.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. A contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratação Anual, regido pelo Decreto nº 9.413, de 09 de Dezembro de 2022, estando em conformidade com o art. 18, §1º,

inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. A aquisição de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) é amplamente realizada por órgãos e entidades, com a finalidade de atender as necessidades das administrações.

3.2. Foram feitas buscas e analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto que se pretende contratar.

3.3. Possíveis cenários para suprir a demanda apresentada:

3.3.1. Uma das possibilidades seria a a Adesão de Atas, porém após algumas buscas nos sistemas disponíveis, não foi encontrada nenhuma Ata de Registros de Preços disponível e capaz de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

3.3.2. Outra possibilidade é a contratações de empresas especializadas para o fornecimento de carga de gás e aquisição de cilindro de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chicotes.

3.4. Fazer a própria Ata de Registro de Preços é outra opção que ensejaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas para a Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, tendo em vista não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração, em decorrência da necessidade de contratação frequente, de acordo com as atividades realizadas durante o ano, atendendo a obrigação institucional de licitar como ação primordial.

3.5. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

3.6. Logo, a contratação das empresas que irão fornecer os objetos deste instrumento, se mostram perfeitamente possíveis haja vista, após busca parametrizada de fornecedores, constatar-se um vasto quantitativo de empresas cadastradas nessa linha de fornecimento, aptas ao fornecimento dos itens.

3.7. Diante das soluções acima e do embasamento da legislação vigente, sugere-se a contratação de pessoa jurídica para futuro e fracionado fornecimento de carga de gás e aquisição de cilindro de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chicotes, a vigência da Ata, decorrente do Registro de Preços

3.8. A escolha pela segunda solução, respeita o constante na Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso XXI, *in verbis*: - ressalvados os casos especificados na legislação, as

obras, serviços, compras e alienações, serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para os itens carga de gás de cozinha de 13 kg e de 45 kg as proponentes deverão apresentar cópia da **Autorização da ANP** - Agência Nacional de Petróleo, vigente, de acordo com a Resolução nº 51 de 30 de novembro de 2016, a qual estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP e a sua regulamentação.

4.2. As proponentes ainda deverão apresentar **Certificado de Vistoria atualizado expedida pela Unidade do Corpo de Bombeiros**, que contemple a habilitação para o objeto licitado, de acordo com a Resolução nº 51 de 30 de novembro de 2016, a qual estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP e a sua regulamentação.

4.2.1. Para fins da análise de documentação de que trata o item anterior, serão aceitos os protocolos válidos de pedido de renovação do documento no órgão competente, solicitado antes do vencimento do mesmo, observada a legislação aplicada pela autoridade competente para expedição do documento.

4.3. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar não possui natureza continuada.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A aquisição de botijões de gás, cargas de gás, chicotes, mangueiras e reguladores é uma parte essencial da infraestrutura de qualquer estabelecimento/secretaria que dependa do uso de gás para suas operações. A seguir, apresentamos uma descrição detalhada da fundamentação para a aquisição desses itens:

5.1.1 **Botijões de Gás:** Os botijões de gás são recipientes pressurizados projetados para armazenar gás sob pressão. Eles são essenciais para o armazenamento seguro e eficiente do gás. A escolha do tamanho e tipo do botijão depende das necessidades específicas do estabelecimento.

5.1.2 **Cargas de Gás:** As cargas de gás são o combustível que alimenta os equipamentos a gás. A quantidade e o tipo de gás necessário dependem dos equipamentos utilizados e da frequência de uso. É importante garantir um fornecimento constante e confiável de gás para evitar interrupções nas operações.

5.1.3 **Chicotes:** Os chicotes são tubos flexíveis que conectam o botijão de gás ao equipamento a gás. Eles são essenciais para a segurança e eficiência do sistema de gás. Os chicotes devem ser inspecionados regularmente para garantir que estão em boas condições e substituídos se necessário.

5.1.4 **Mangueiras:** As mangueiras são usadas para transportar o gás do botijão para o equipamento. Elas devem ser resistentes e flexíveis, capazes de suportar a pressão do gás sem vazamentos.

5.1.5 **Reguladores:** Os reguladores controlam a pressão do gás que sai do botijão. Eles são cruciais para garantir que o gás seja entregue ao equipamento a uma pressão segura e utilizável.

5.2 A aquisição desses itens deve ser feita com base em uma análise cuidadosa das necessidades do estabelecimento/secretaria, levando em consideração fatores como custo, segurança, eficiência e confiabilidade do fornecedor. É importante lembrar que a segurança deve ser sempre a prioridade ao lidar com gás.

5.3 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade como casco amassado e/ou danificado ou fora do prazo de validade, apresentar o lacre violado, danificado, prazo de validade vencido ou não obedecerem rigorosamente às exigências do presente termo, serão recusados e o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, sem ônus para a Contratante, cujo prazo será determinado no ato, pelo responsável pela fiscalização e recebimento do bem, o qual deverá comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, para que sejam adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

5.4 Não se aplica manutenções contratadas e/ou obrigatórias para este processo.

5.5 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 Os produtos relacionados e o seu estimativo foram baseados no levantamento das necessidades das secretarias, conforme consta na **Circular nº 27.972/2023**, nas situações programadas e na previsão de disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

6.2 Basicamente as secretarias se basearam nos seus quantitativos considerando o controle de consumo do último período de 12 meses, ainda considerando que estão previstos novos espaços públicos como escolas e CMEIS, na assistência social com previsões de início das atividades em 2024.

6.3 Com base nas informações enviadas, o setor compilou as quantidade e itens, conforme segue:

- 13 und. De Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P-13, Mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e GN (Gás Natural). Revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa, conforme NBR 13419
- 25 und. De Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, Mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e GN (Gás Natural). Revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa, conforme NBR 13419.
- 400 und. De Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT
- 883 und. De Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, acondicionado em cilindro. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.
 - 9 und. De Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.
 - 25 und. De Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.
 - 14 und. De Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, contendo: 1 (um) regulador de gás RP21, com validade de prazo não inferior a 5 (cinco) anos, 2 (duas) mangueiras pig-tail de 1,00 m de comprimento, 2 (duas) válvulas de retenção, 2 (dois) registros esféricos, 2 (dois) suportes para fixação, 1 (um) coletor de ferro, 2 (dois) cotovelos, 2 (dois) niple, 1 (um) tê, 1 (uma) bucha redução, 1 (um) manômetro.
 - 14 und. De Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m - conforme NBR 8613 (com gravação do código da NBR e do prazo de validade).
 - 45m. De Mangueira flexível para gás GLP.
 - 14 und. De Manômetro para regulador de pressão GLP. De 0 a 100 libras, conforme ABNT NBR 8189 e ABNT NBR 14105.
 - 12 und. De Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.
 - 12 und. De Regulador de pressão para botijão P45, RP21.
 - 12 und. De Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 2º, do Decreto Municipal nº 9.604/2023 quanto a estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais do Plano Anual de Contratações, contratações anteriores que o Município executou e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 479.465,84 (Quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para o período de atendimento de 12 meses.

7.2 A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal n 9.540/2023 será feita para conclusão do termo de referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O objeto é composto por itens divisíveis, de acordo com as suas características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, sendo técnica e economicamente viável proceder a licitação por item, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda de economia em escala, possibilitando ainda a participação de maior número de fornecedores.

9 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A aquisição de gás de cozinha, mangueiras, chicotes e reguladores é uma medida estratégica que visa alcançar vários resultados positivos para a Administração. Aqui estão os benefícios diretos e indiretos que esperamos alcançar com essa contratação:

9.1.1 Economicidade: Através da compra em massa desses itens, podemos negociar melhores preços com os fornecedores, resultando em economia significativa para a Administração.

9.1.2 Eficácia: Com a disponibilidade adequada desses itens, podemos garantir que todas as operações relacionadas ao uso de gás de cozinha sejam realizadas sem interrupções, aumentando assim a eficácia das nossas operações.

9.1.3 Eficiência: Ao garantir o fornecimento constante desses itens, podemos evitar o desperdício de tempo e recursos humanos na busca por esses materiais em diferentes fornecedores.

9.1.4 Melhor aproveitamento dos recursos: Com a contratação desses itens, podemos liberar nossos recursos humanos, materiais e financeiros para se concentrarem em outras tarefas importantes.

9.1.5 Impactos ambientais positivos: Ao optar por fornecedores que seguem práticas sustentáveis na produção e distribuição desses itens, podemos contribuir para a redução do

consumo de papel e energia elétrica.

9.1.6 Melhoria da qualidade dos produtos ou serviços oferecidos à sociedade: Com o fornecimento constante de gás de cozinha e os equipamentos necessários, podemos garantir a continuidade e a qualidade dos serviços que dependem desses recursos.

9.2 Portanto, essa contratação não só trará benefícios diretos para a Administração em termos de economicidade, eficácia e eficiência, mas também terá impactos indiretos positivos no meio ambiente e na qualidade dos serviços que oferecemos à sociedade.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Para esta solução pode haver necessidade de ajustes nas instalações dos órgãos para garantir a segurança dos usuários e servidores.

10.2 É necessário que o setor de engenharia e obras realize uma inspeção local em cada prédio público para analisar e adequar a central de gás existente, seguindo os parâmetros mínimos exigidos pelo Corpo de Bombeiros.

10.3 Embora a maioria dos prédios públicos já possuam uma central de gás em conformidade com as normas vigentes, é importante garantir que todos estejam em conformidade com as normas de segurança relativas à central de gás.

10.4 Ademais os locais designados para os botijões de gás estão adequados no sentido de facilitar o acesso e o desligamento ágil, ficando livres de acordo com as Instrução Regulamentadora 15526 (NBR 15526)

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não se aplica, visto que não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente que venha a interferir no planejamento da futura contratação.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, atualizado em agosto de 2021; Lei nº 12.305, de 2010 - para se garantir que a licitação seja conduzida de modo sustentável, a Contratada deve:

12.2 Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

12.2.1 Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013.

12.2.2 Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA.

12.2.3 Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

12.3 Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:

12.3.1 Elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente.

12.3.2 Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento.

12.3.3 Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, esclarecemos ser **viável**, do ponto de vista técnico e econômico o **registro de preços para futuro e fracionado, fornecimento de carga de gás e aquisição de cilindro de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chicotes**, para atender às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, dada a natureza dos itens a serem licitados e o permissivo legal.

14 ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

14.1 O reconhecimento, pela Contratante, dos eventos descritos na Tabela de Análise de Riscos, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à Contratada, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela Contratada.

a) Fase de Planejamento

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Média	Média	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável



Conhecimento do escopo, organização, controle e planejamento das secretarias envolvidas.	Secretarias Municipais
Ação de Contingência	Responsável
Diligenciar junto as secretarias as informações repassadas.	Setor de Planejamento de Contratações

Risco 2	Ressalvas no Estudo Técnico, do Termo de Referência, Edital e Minuta.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Alta	Média	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início das aquisições do objeto.
Ação Preventiva		Responsáveis
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Secretarias envolvidas e Setores de Planejamento de Contratações e Licitações
Ação de Contingência		Responsável
Capacitação dos servidores, orientações e suporte.		Administração Municipal

b) Riscos - Fase de Licitação

Risco 3	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores, incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU), estabelecer rotinas de revisão.		Setor de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Setor de Licitação

c) Riscos – Gestão do Contrato

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração. Possível cancelamento da ata.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato





Risco 5	Elevação dos custos operacionais relacionados ao objeto. Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na área ordinária da CONTRATADA, tais como fato do príncipe, caso fortuito ou força maior.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Deficiência na prestação dos serviços. Possível aumento do custo da aquisição.
Ação Preventiva		Responsável
Manter planejamento empresarial. Encaminhar solicitação de revisão de preços, com documentação comprobatória.		Contratada
Ação de Contingência		Responsável
Acompanhamento da execução do contrato e dos valores praticados no mercado.		Gestor do Contrato

d) Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 3	Risco 1	Risco 2
Risco 4		
Risco 5		

GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
	Risco 1	Risco 3
	Risco 2	Risco 4
	Risco 5	

Pato Branco, 06 de novembro 2023.

Responsável pela elaboração do ETP

Do Setor de Planejamento de Contratações: Emelly Zanella de Campos, Leandro José Felini e Marcia Flyssak





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C680-BBCA-C6E1-A534

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO JOSÉ FELINI (CPF 029.XXX.XXX-54) em 08/11/2023 10:00:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EMELLY ZANELLA DE CAMPOS (CPF 112.XXX.XXX-47) em 08/11/2023 10:11:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCIA CRISTINA FLYSSAK (CPF 024.XXX.XXX-00) em 08/11/2023 10:24:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C680-BBCA-C6E1-A534>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Do Objeto:

1.1. Implantação de registro de preços para futuro e fracionado **fornecimento de carga de gás e aquisição de cilindro de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chicotes**, para atender às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Especificação dos Produtos e/ou Serviços:

Lote	Item	Código	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
1	1	87517	13,00	Un	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P-13, Mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e GN (gás natural). Revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. conforme NBR 13419.	41,9000	544,70
1	2	87518	25,00	Un	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, Mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e GN (gás natural). Revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa conforme NBR 13419.	57,2200	1.430,50
1	3	87521	400,00	Cg	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	125,80	50.320,00
1	4	87522	9,00	Un	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha - P13	258,80	2.329,20
1	5	87523	25,00	Un	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha - P45	892,16	22.304,00
1	6	95573	14,00	Un	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, contendo: 1 (um) regulador de gás RP21, com validade de prazo não inferior a 5 (cinco) anos, 2 (duas) mangueiras pig-tail de 1,00 m de comprimento, 2 (duas) válvulas de retenção, 2 (dois) registros esféricos, 2 (dois) suportes para fixação, 1 (um) coletor de ferro, 2 (dois) cotovelos, 2 (dois) niple, 1 (um) tê, 1 (uma) bucha redução, 1 (um) manômetro.	1.259,33	17.630,62
1	7	5997	14,00	Un	Mangueira de plástico PVC transparente,	19,37	271,18

					com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m - conforme NBR 8613 (com gravação do código da NBR e do prazo de validade).		
1	8	95576	45,00	Un	Mangueira flexível para gás GLP	38,25	1.721,25
1	9	95575	14,00	Un	Manômetro para regulador de pressão GLP. De 0 a 100 libras, conforme ABNT NBR 8189 e ABNT NBR 14105.	160,20	2.242,80
1	10	5996	12,00	Un	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	62,97	755,64
1	11	87524	12,00	Un	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	326,25	3.915,00
1	12	95574	12,00	Un	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	44,64	535,68
1	13	87525	188,00	Cg	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, acondicionado em cilindro. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. Item com cota reservada de até 25% para ME e EPP.	424,80	79.862,40
1	14	87526	695,00	Cg	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, acondicionado em cilindro. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. Item de ampla participação, cota até 75%.	424,80	295.236,00
Total dos Itens							479.098,97

Da Classificação dos Bens (produtos):

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 9.456, de 31 de janeiro de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização são usuais de mercado, passíveis de descrições sucintas e possuem disponibilidade no mercado.

Do Prazo de Vigência:

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir da publicação do extrato no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21.

Da Licitação com Itens Exclusivos ou não para ME/EPP:

1.5. Em atendimento à Lei Complementar 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, o processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral, nos seguintes termos:

1.5.1. Itens 01 ao 12, destinados a participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

1.5.2. Item 13, destinado a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

1.5.3. Item 14 destinado a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado destinado à ampla concorrência, participação dos interessados de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

1.5.4. Quando ocorrer divisão em cotas, que é o caso deste processo, deverão ser adquiridos os produtos primeiramente pelos estabelecidos na cota reservada para participação de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, referente à cota de até 25% da quantidade total. Esgotando-se serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente à cota de até 75% da quantidade total.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme decreto nº 9.413 de 09 de dezembro de 2022.

2.2. Julga-se pertinente a contratação pleiteada neste processo por meio do de Preços, atendendo aos requisitos do Decreto Municipal nº 9.544/2023, tendo em vista que:

a) (x) pelas características do serviço, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

b) (x) é conveniente para a contratação do serviço remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

c) (x) é conveniente a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou



d) (x) pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3. Julga-se, portanto, pertinente a contratação pleiteada neste processo por meio do Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos das legislações vigentes, pela previsão de que as aquisições ocorram de forma fracionada, devido à imprevisibilidade de se estimar com exatidão o quantitativo de itens a serem utilizados.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

4.1 Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras:

4.1.1 Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

4.1.2 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas preferencialmente de origem local;

4.1.3 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.4 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.5 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

4.1.6 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

Da Subcontratação:

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Entrega:

5.1 Para as Secretarias de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social, as quais fazem pedidos com quantidades maiores, o fornecedor deverá efetuar a entrega conforme cronograma repassado pela secretaria solicitante.

5.1.1 Justificamos esta forma de entrega visto que estas secretarias solicitam uma quantidade maior dos produtos, incluindo todas as unidades e departamentos pertencentes a sua pasta e, que fazem um cronograma de recebimento, pois, não é possível realizar a entrega



do produto para todos ao mesmo tempo, levando em consideração que possuem botijões extras para a troca.

5.1.2 A Contratada terá **um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas**, para finalizar as entregas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2 Para as demais secretarias a entrega também deverá ser realizada **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. O Prazo de Entrega (Lead Time) é o tempo medido desde o momento no qual o cliente faz um pedido até o momento em que o produto final é entregue, ou seja, é o tempo de iniciar e finalizar a entrega no prazo estabelecido.

5.3 Este prazo é razoável dada à impossibilidade de prever com muita antecedência o momento que o produto (gás), ou ainda em que os materiais irão necessitar de substituição. Por serem utilizados pelas diversas Secretarias e Departamentos do município, principalmente por Escolas e Centros de Educação Infantil para o preparo da alimentação as crianças matriculadas, se tornam essenciais para o bom funcionamento destes locais, ainda devemos levar em conta que nem sempre se dispõe de uma área para o armazenamento.

5.4 A troca dos botijões ficará a cargo da Contratada.

5.5 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade como casco amassado e/ou danificado ou fora do prazo de validade, apresentar o lacre violado, danificado, prazo de validade vencido ou não obedecerem rigorosamente às exigências do presente termo, serão recusados e o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, sem ônus para a Contratante, cujo prazo será determinado no ato, pelo responsável pela fiscalização e recebimento do bem, o qual deverá comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, para que sejam adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

5.6 Relacionado às entregas, informamos que o município utiliza a forma de operacionalização para entrega dos produtos (Re) Cargas de Gás GLP, pelo **sistema "Vale-Gás"**.

Dos Locais para a Entrega:

5.7 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

LOCAIS PARA ENTREGAS

Secretaria de IPPUB e Engenharia	
Secretaria Municipal de Engenharia e Obras	Rua Araribóia, 94, Centro.

Departamento de Iluminação	Rua Itacolomi, nº 1.703, Bairro Amadori.
Departamento de Manutenção de Frota (Meio Ambiente, Transporte Escolar e Outros)	Parque de Máquinas (Garagem Municipal), Rua Fiorelo Zandoná nº 2.155, Bairro Pinheirinho.
Depatran – Departamento de Trânsito	Rua Tapir, nº 1.161, Centro.
Secretaria de Administração e Finanças	Rua Caramuru, nº 271, Centro.
Secretaria de Ciência e Tecnologia	Parque tecnológico - Rua Lidio Oltramari, nº 1.628, Bloco das Incubadoras.
Secretaria de Esporte e Lazer	Complexo Frei Gonçalo (Largo da Liberdade) - Rua Ararigbóia, nº 1222-1328, Bairro La Salle.
Secretaria de Meio Ambiente	
Departamento de Limpeza	Rua Farrapos, nº 325, Centro.
Parque Estadual Vitório Piassa - Alvorecer	PR 493, nº 3.800.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Marcenaria Municipal	Rua Vicente Ferreira, nº 591, Bairro Cristo Rei.
Aeroporto Regional Juvenal Loureiro Cardoso	Rua José Leonardi, nº 1080, Bairro Aeroporto.
Secretaria de Assistência Social	
Centro Social Irineu Luiz Giacobbo / Órgão Gestor	Rua Teófilo Augusto Loiola, nº 264, Esquina com Rua 10 de Maio, Bairro Sambugaro – CEP: 85.502-480
Casa Abrigo Esperança	Rua das Garças, nº 70, Bairro Planalto.- CEP: 85.509-000
CRAS Carolina Ferrari Amadori	Rua Pedro Lobo, esquina c/ Ipacarái, Bairro Sudoeste – CEP: 85.508-045.
Casa de Passagem	Rua Ataulfo Alves, nº 440 – Bairro Morumbi – CEP: 85.507-300
Panificadora do Horto Florestal – Cursos de Panificação	Rua Terezinha Duarte, nº 270, Bairro Jardim Floresta - .CEP:85.507-101
Conselho Tutelar	Rua Aimoré, nº 960 – Centro – CEP: 85.501-276
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Rua Tocantins, nº 1288 – Baixada Industrial – CEP: 85.505-140
Espaço de Convivência da Pessoa Idosa	Rua Argentina, nº 465 – Bairro Jardim das Américas – CEP: 85.502-040
CRAS Paulina Bonalume Andreatta	Rua Sadi Bertol,s/nº 140-204, Bairro São João. – CEP: 85.509-562
Secretaria de Educação e Cultura	
Escola Municipal São Luis	Rua Davi Tirloni, 11 - Distrito São Roque do Chopim. CEP 85.514-650
CMEI Adele Fumagali Guerra	Rua Davi Tirloni, s/n– São Roque Chopim - CEP:85501-030
Escola Passo da Ilha	Passo da Ilha - interior
Escola Rural Municipal Cachoeirinha	Comunidade Cachoeirinha - Interior

Escola Rural Municipal Sede Dom Carlos	Comunidade Sede Dom Carlos - interior
CMEI Alvorada	Rua Princesa Izabel, 1030 – Bairro Alvorada – CEP 85508-062
Escola Municipal Alvorada	Rua Princesa Izabel, 1030 – Bairro Alvorada – CEP 85508-062
Escola Municipal Gralha Azul	Rua Jauri S. Souza, 341– Bairro Gralha Azul – CEP: 85505-970
CMEI Enedina Strapasson Colla	Rua Osvaldo Cruz, 497 – Bairro Alvorada, CEP 85.508-100
Escola Municipal Veneza	Rua Angelo Gabriel, 500, Bairro Veneza CEP 85.507-720
Escola Municipal Santos Dumont	Rua dos Cravos, 557 – Bairro Novo Horizonte CEP: 85507-590
CMEI Três Marias	Rua das Orquídeas, 180 – Bairro Novo Horizonte. CEP 85.507-580
Cmei Lidia Maria	Rua do Principe esquina André de Barros, 470 – bairro Santo Antonio
CMEI Eliza Rosa Colla Padoan	Rua 21 de Abril, 301 – Bairro São Cristóvão CEP: 85508-040
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Luiz Xavier, 1250 – Bairro São Cristóvão CEP: 85508-070
CMEI Estação Criança	Rua Ita, 320 – Santo Antônio. CEP 85.507-330
Escola Municipal União	Rua Cubatão, 343 – Bairro São Roque – CEP: 85507-150
CMEI União	Rua Cubatão, 343 – Bairro São Roque – CEP: 85507-150
CEU – Ceu das Artes e do Esporte	Rua São Tomé, Bairro Sudoeste, 30
Escola Municipal Gênese	Rua Bartolomeu Bueno, 305, Bairro Pinheirinho – CEP: 85506-140
Escola Municipal Vila Verde	Rua Pioneiro João Soransa, 252 - Bairro Jardim Floresta –
CMEI Vila Verde	Rua Pioneiro João Soransa, 252 – Bairro Jardim Floresta –
CMEI Raio de Sol	Rua Ricieri Picoli, 65 – Bairro Bonatto. CEP 85.506-470
Escola Municipal Olavo Bilac	Rua Industrial, 200 Bairro Industrial CEP: 85506-520
CMEI Criança Feliz	Rua Industrial, 200 Bairro Industrial CEP: 85506-520
Escola Municipal Irmã Dulce	Rua Vicente Ferreira, nº635 – Bairro Cristo Rei – CEP: 85506-310
CMEI Irmã Dulce	Rua Vicente Ferreira, 635 – Bairro Cristo Rei – CEP: 85506-310
CMEI Marilene Jareski Gomes da Silva (cmei São João)	Rua Setembrino Tomazi, 113, Bairro Alto da Glória. CEP 85.509-561
Escola Municipal Udir Cantu	Rua Frederico Klen, 220, - Bairro São João – CEP: 85.509-572

Horto Florestal	
CMEI Mãe Augusta Zanatta	Rua Matias de Albuquerque, 1305 - Bairro Pinheirinho CEP: 85506-170
CMEI Toca do Coelho	Rua Daniel Pagnoncelli, 295 – Bairro La Salle, CEP 85501-200
CMEI Roberta Gardasz	Rua Frei Sérgio Hilleshem, 165 – Bairro Parque do Som
Escola Guido Victor Guerra	Rua Frei Sérgio Hilleshem, Bairro Parque do Som (ao lado do Cmei Roberta Gardasz)
Escola Municipal Antonio Cadorin	Rua Itabira, 2772 – Bairro Cadorin CEP: 85504-430
Escola Municipal Vila Izabel	Rua Roald Carraro, 595 – Bairro Vila Izabel – CEP: 85504-310
CMEI Vila Izabel	Rua Roald Carraro, 595 – Bairro Vila Izabel – CEP: 85504-310
CMEI Madre Paulina	Rua Marechal Costa e Silva, 330 – Bairro Sambugaro CEP: 85.501-420
Escola Municipal Jardim Primavera	Rua Argentina, 624 – Bairro Jardim Primavera Cep: 85502-040
CMEI Menino Deus	Rua Pedro Ramires de Melo, 1067 – Bairro Menino Deus. CEP 85.502-050
Escola Municipal Maria Jurema Ceni	Rua Araribóia, 700. Centro. CEP 85.505-030
Escola Municipal Rocha Pombo	Rua Paraná, 173 – Bairro Santa Terezinha – CEP: 85.501-090
Divisão da Alimentação Escolar	Rua Goianazes, 919, Centro
Biblioteca Pública Municipal	Rua Itapuã, 980, Centro
Escola Municipal José Fraron	Rua Maria Madalena Tatto, 95 – Bairro Fraron – CEP: 85503-326
CMEI José Fraron	Rua Maria Madalena Tatto, 95 – Bairro Fraron – CEP: 85503-326
Escola Municipal de Artes	Rua José Tatto, 210 – B. José Fraron – CEP: 85503-290
Escola Municipal Lions Clube	Rua Marco Penso, 400 – Bairro Aeroporto – CEP: 85503- 050
CMEI Lions Clube	Rua Marco Penso, 400 – Bairro Aeroporto– CEP: 85503- 050
Escola Edelvira Roldo de Col	Rua Ildo Basso, 495, Bairro São Francisco
Cmei Nestor Ostapiv	Rua Gelmino Martignoni,651- São Francisco – CEP:85.507-290
Escola Municipal Pequeno Príncipe	Rua Rui Barbosa, 25 – Bairro Bortot – CEP: 85504-230
CMEI Pequeno Príncipe	Rua Rui Barbosa, 25 – Bairro Bortot – CEP: 85504-230
Escola Municipal Juvenal Cardoso	Rua Pedro Luis Tavares, 167 Bairro Bela Vista – CEP: 85.509-348

Escola Municipal Bairro Planalto	Rua das Garças, 400 – Bairro Planalto – CEP: 85509-000
Cmei Bairro Planalto	Rua das Garças, 400 – Bairro Planalto – CEP: 85509-000
CMEI José Benato	Rua dos Sábias, próximo ao Bosque do Bairro Planalto
CMEI Frei Sérgio	Rua Pedro Luís Tavares, 175, - Bairro Bela Vista – CEP: 85509-350
Departamento de Cultura	Rua Benjamim Constante,
UAB – Universidade Aberta do Brasil	Rodovia do Conhecimento Km 01 – PRT 469
Secretaria de Saúde	
Secretaria de Saúde - Sede Administrativa	Rua Paraná, nº 1.605, Samburgaro.
Vigilância Sanitária Municipal	Rua Xavantes, nº 411, Centro.
UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24hs	Rua Marechal Deodoro, nº 2.021, Cristo Rei.
NIS (Unidade Central)	Rua Paraná, 340, Centro.
Setor de Transporte	Rua Paraná, 340, Centro.
Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Paraná, 340, Centro.
CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial	Rua Tocantins, nº 2.615, Centro.
CAPSi – Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil	Rua Guarani nº 725, Centro.
Academia da Saúde Pinheirinho	Rua Ivaí esquina com Rua Iguatemi nº 89, Pinheirinho
Serviço de Reabilitação Física	Rua Xingu, nº 300, Centro .

Da Garantia, manutenção e Assistência Técnica:

5.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

6.7. Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como o Secretário Alaxendro Rodrigo Dal Piva, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Matrícula nº 11.439-1, portaria nº 86/2023, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

6.8. O Gestor e demais secretários indicam como fiscais do contrato:

6.8.1. **Fiscal administrativo** do contrato, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Chefe do Setor de Projetos Sociais a servidora Fernanda Martins Rigo, matrícula nº 76147.

6.8.2. **Fiscal administrativo** do contrato, da Secretaria Municipal de Saúde, assistente em Saúde a servidora Medianeira Silveira Pernanguá dos Santos, matrícula nº 80250.

6.8.3. **Fiscal administrativo** do contrato, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Diretor de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento o servidor Felipe Catani, matrícula nº 11381-6.

6.8.4. **Fiscal administrativo** do contrato, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, servidora Ana Cláudia Almeida Ferreira, matrícula nº 8029-2.

6.8.5. **Fiscal administrativo** do contrato, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a assistente em gestão Fernanda Conte, matrícula nº 6894-2.

6.8.6. **Fiscal administrativo** do contrato, da Secretaria Municipal de Engenharia, Chefe Setor Compras o servidor Andrey Casar Martins, matrícula nº 114189/1.

6.8.7. **Fiscal administrativo** do contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a Chefe da Divisão de Indústria e Comércio Juliane Cichelero, matrícula nº 11340-9.





6.8.8. **Fiscal administrativo** do contrato da Secretaria de Esporte e Lazer, docente Diogo Gasperin, matrícula nº 639591.

6.8.9. **Fiscal Técnico** do contrato, da Secretaria de Administração e Finanças, Chefe do Setor de Segurança do Servidor, a servidora Elaine Carla Dala Costa, matrícula nº 80578/1.

6.9. Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento do Objeto:

7.1. O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e gestão da Ata de Registro de Preços ou comissão designada, prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

7.7. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (décimo quinto) dia útil** contados após o recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato.

7.8. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

7.9. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias.

7.11. A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

7.12. O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que

impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.18. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento “**MENOR PREÇO**”, a ser analisado por item/lote, observado as condições definidas no Edital e seus Anexos.

Das Exigências de Habilitação:

8.2. Para a habilitação os documentos exigidos são os adstritos previstos nos art. 66, art. 68, incisos I e VI, artigo 69, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro, e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal.



8.3. A proponente deverá apresentar, ainda, comprovante de qualificação técnica, conforme previsto no art. 67, da Lei 14.133/2021, mediante a seguinte documentação:

8.3.1. **Para o Item 03** (Cilindro 13 kg com Gás) e **Itens 13 e 14** (Cilindro 45 kg com Gás):

8.3.1.1. As proponentes deverão apresentar cópia da **Autorização da ANP** - Agência Nacional de Petróleo, vigente, de acordo com a Resolução nº 51 de 30 de novembro de 2016, a qual estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP e a sua regulamentação.

8.3.1.2. As proponentes deverão apresentar **Certificado de Vistoria atualizado expedida pela Unidade do Corpo de Bombeiros**, que contemple a habilitação para o objeto licitado, de acordo com a Resolução nº 51 de 30 de novembro de 2016, a qual estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP e a sua regulamentação.

8.3.1.3. Para fins da análise de documentação de que trata o item **8.3.1.2**, serão aceitos os protocolos válidos de pedido de renovação do documento no órgão competente, solicitado antes do vencimento do mesmo, observada a legislação aplicada pela autoridade competente para expedição do documento.

Do Dispositivo Legal:

8.4. Considerando a Medida Provisória nº 1.167 de 31 de março de 2023, em que altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prorroga o de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011.

8.5. Este processo licitatório será regido pela Lei nº 14.133/21.

8.6. Os instrumentos contratuais originados a partir deste processo serão regidos pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da futura contratação é **de R\$ 479.098,97 (quatrocentos e setenta e nove mil, noventa e oito reais e noventa e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha de Médias Aritméticas Simples, em anexo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme princípio do planejamento integrado, indicação contábil em anexo.

10.2. A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2024, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.124/2023, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está, deverá estar devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 5.806 de 1º de setembro de 2021 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, mediante apostilamento.

10.4. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

11. DAS OBRIGAÇÕES

Obrigações da Contratada:

11.1 Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 01, 25/01/2013 – IBAMA.

11.1.1 Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013.

11.1.2 Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA.

11.1.3 Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

11.2 Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:

11.2.1 Elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente.

11.2.2 Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento.

11.2.3 Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

Pato Branco, 10 de Janeiro de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Do Setor de Planejamento de Contratações: Emelly Zanella de Campos, Leandro José Felini e Marcia Flyssak.

Do Secretário que acompanhou o processo: Alaxendro Rodrigo Dal Piva

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D19-5B0B-05F8-79A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO JOSÉ FELINI (CPF 029.XXX.XXX-54) em 10/01/2024 09:30:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EMELLY ZANELLA DE CAMPOS (CPF 112.XXX.XXX-47) em 10/01/2024 09:31:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCIA CRISTINA FLYSSAK (CPF 024.XXX.XXX-00) em 10/01/2024 11:07:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA (CPF 835.XXX.XXX-00) em 12/01/2024 09:58:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8D19-5B0B-05F8-79A3>